

|                                                                             |                                      |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                             | 1491.04122024-2.008-0001-3390-0-10.7 | 5.000,00       |
| DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 2301.26782071-4.477-0001-4490-0-95.1 | 20.000.000,00  |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS   | 3041.20606087-4.210-0001-3390-0-10.1 | 300.000,00     |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                                                           |                                      | 124.981.000,00 |

DECRETO NE Nº 335, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$10.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 335, de 29 de julho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 116)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
|                                      | R\$       |
| 1451.10301026-1.021-0001-3390-0-10.7 | 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO               | 10.000,00 |

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
|                                      | R\$       |
| 1451.10421145-4.429-0001-3390-0-10.7 | 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                    | 10.000,00 |

29 1381316 - 1

### Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Advocacia-Geral do Estado à disposição da Fundação Centro De Hematologia E Hemoterapia Estado Minas Gerais - HEMOMINAS, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº AGE/HEMOMINAS N.º 39/2020: GRACIELE BARCELLOS / MASP 1.311.022-6 / GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convalida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Fazenda a disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral - Conselho Lafaiete, em prorrogação, de 01/01/2020 a 08/05/2020, com ônus para o cedente: LUIZ PAULO RIVELLI NOGUEIRA, MASP 359320-9.

**coloca**, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria

de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 09ª Zona Eleitoral - Contagem, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA CAETANO, MASP 752348-3.

**coloca**, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral - Contagem, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: FERNANDA FIUZA BOTINHA MACEDO, MASP 752213-9.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: MARIA GORET DE JESUS ALVES/MASP 1051257-2/PENFIIIB.

29 1381314 - 1

### Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 70, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, os seguintes incisos XXIII e XXIV:

“Art. 8º – (...)

XXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – serviços relacionados à contabilidade.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel  
Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 71, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200729232514012.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 71, de 29 de julho de 2020)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

| MACRORREGIÃO    | RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA |                                                     |                                                          |
|-----------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                 | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR              | RECLASSIFICAÇÃO (DE 01/8/2020 A 08/08/2020)         | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE        |
| Centro          | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |                                                          |
| Centro-Sul      | Onda branca: baixo risco            | Onda amarela: médio risco (progressão de fase)      |                                                          |
| Jequitinhonha   | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |                                                          |
| Leste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |                                                          |
| Leste-Sul       | Onda amarela: médio risco           | Onda amarela: médio risco                           |                                                          |
| Nordeste        | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |                                                          |
| Noroeste        | Onda branca: baixo risco            | Onda verde: serviços essenciais (regressão de fase) |                                                          |
| Norte           | Onda amarela: médio risco           | Onda amarela: médio risco                           | Expectativa de regressão para “onda branca: baixo risco” |
| Oeste           | Onda verde: serviços essenciais     | Onda branca: baixo risco (progressão de fase)       |                                                          |
| Sudeste         | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                            |                                                          |
| Sul             | Onda amarela: médio risco           | Onda amarela: médio risco                           |                                                          |
| Triângulo-Norte | Onda verde: serviços essenciais     | Onda branca: baixo risco (progressão de fase)       |                                                          |
| Triângulo-Sul   | Onda branca: baixo risco            | Onda branca: baixo risco                            |                                                          |
| Vale do Aço     | Onda verde: serviços essenciais     | Onda verde: serviços essenciais                     |                                                          |

29 1381317 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

### Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº763, 27 DE JULHO DE 2020.  
Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, em face do Convênio nº1491002476/2015/SEGOV/PADEM.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as determinações contidas na Instrução Normativa nº03/2013 e suas alterações nº03/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 2º, inciso I, da IN nº03/2013 do TCEMG, com fins de apurar a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio nº 1491002476/2015/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV e a COMUNIDADE TERAPEUTICA RETIRO NOVA ALIANÇA situada no Município de CARMO DO PARANAIBA/MG, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único - Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.  
Art. 2º - A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 681, de 04 de setembro de 2018, publicada no ‘Minas Gerais’ de 05 de setembro de 2018.  
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27de julho de 2020.  
Igor Mascarenhas Eto  
Secretário de Estado de Governo

29 1380897 - 1

## Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

### Expediente

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2020/2021  
Designa Comissão Permanente de Licitação para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador.  
O SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º e § 4º do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo como base o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, no artigo 7º, inciso VI, da Lei Estadual n. 11.102, de 26 de maio de 1993, bem como na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Gabinete Militar do Governador.  
Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete Militar do Governador, os servidores:  
Membros Titulares  
I - 1.374.323-3, Cap BM Rafael Castro Solha, presidente;  
II - 123.879-9, 2º Sgt PM Marcus Vinicius Barbosa, adjunto;  
III - 1.439.513-1, SC Lilian Grace de Souza Moraes Domingues, secretária.  
Membros Suplentes  
I - 1.374.716-7, SC Welisson Carlos dos Reis, suplente do presidente;  
II - 1.274.306-8, SC Taciana Pereira de Paula Jorge, suplente do adjunto;  
III - 1.075.551-0, SC Leila Aparecida de Sousa, suplente da secretária.  
Parágrafo Único - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas e tomadas em sessões públicas realizadas com a totalidade de seus membros, devendo nos impedimentos e ausências de qualquer um deles, serem substituídos por seus respectivos suplentes.  
Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:  
I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;  
II - responder pedidos de esclarecimentos e impugnação a respeito de editais de licitação de competência do Gabinete Militar do Governador;  
III - receber propostas e realizar os julgamentos de todas as etapas do procedimento de licitação;  
IV - requisitar parecer técnico e ou jurídico quando pertinente aos procedimentos sob sua coordenação;  
V - examinar os recursos interpostos em licitações e encaminhar para julgamento da autoridade competente, após devidamente instruídos com o respectivo parecer técnico.  
Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.  
Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar suporte técnico especializado nas diversas áreas do GMG, podendo se reportar às outras instituições, quando se fizer necessário.  
Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
(a) HELVÉCIO FRAGA DOS SANTOS, TEN CEL PM, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

29 1380836 - 1

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - 2020/2021

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nas licitações da modalidade pregão realizadas no âmbito do Gabinete Militar do Governador e dá outras providências.  
O SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso da atribuição que lhe confere a delegação contida na Resolução GMG n. 01, de 05 de junho de 2020, e considerando o disposto no inciso I do Art. 7º da Lei Estadual n. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e na alínea “b” do inciso I do Art. 8º do Decreto Estadual n. 44.786, de 18 de abril de 2008, RESOLVE:  
Art. 1º - Designar, para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios da modalidade pregão, os seguintes servidores:

| NÚMERO DE POLÍCIA/MASP | CARGO     | NOME                                   | UNIDADE ADMINISTRATIVA         |
|------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------------------|
| 124.097-7              | 3º Sgt PM | Herlon de Oliveira Gomes               | DAQ/SPGF                       |
| 123.879-9              | 2º Sgt PM | Marcus Vinicius Barbosa                | DAQ/SPGF                       |
| 1.075.551-0            | SC        | Leila Aparecida de Sousa               | DAQ/SPGF                       |
| 1.439.513-1            | SC        | Lilian Grace de Souza Moraes Domingues | DAQ/SPGF                       |
| 1.374.716-7            | SC        | Welisson Carlos dos Reis               | DAQ/SPGF                       |
| 1.330.464-7            | SC        | Francielle Santos de Sousa             | DAQ/SPGF                       |
| 150.449-7              | CB        | Ednando Roberto Silva                  | DLOG/SPGF                      |
| 134.133-8              | Cb PM     | Dilson Gilliard Teixeira               | DTA/ST                         |
| 64745-9                | SC        | Alex de Oliveira Beltrano              | DMS/SAP                        |
| 1.274.306-8            | SC        | Taciana Pereira de Paula Jorge         | DLS/Cedec                      |
| 104.143-3              | 2º Ten PM | Rosângela de Andrade Santos            | Ass. Adm. e Comunicação Social |

Art. 2º - Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os seguintes servidores:

| NÚMERO DE POLÍCIA/MASP | CARGO     | NOME                                | UNIDADE ADMINISTRATIVA         |
|------------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|
| 139.017-8              | 2º Sgt PM | Sandra Elisabeth Nascimento Facci   | Ass. Adm. e Comunicação Social |
| 157.019-1              | Cb PM     | Monique Mendonca de Miranda         | Ass. Adm. e Comunicação Social |
| 1.468.205-8            | SC        | Thaynara Amaral                     | Ass. Adm. e Comunicação Social |
| 130.280-1              | Cap PM    | Francisco De Freitas Alexandre      | Assessoria Estratégica         |
| 155.531-7              | 3º Sgt BM | Weslei de Almeida Pereira           | Assessoria Estratégica         |
| 134.001-7              | Cap PM    | Carlos Henrique Lopes Pereira       | Assessoria de Inteligência     |
| 148.393-2              | Cb PM     | Carlos Andréde Jesus                | Assessoria de Inteligência     |
| 1.273.447-1            | SC        | Juliana Ciotto de Matos Diniz       | Curadoria/SAP                  |
| 1.464.812-5            | SC        | Viviane Cristina de Paula Marques   | Curadoria/SAP                  |
| 824.763                | 2º Ten PM | Nilton José Maria                   | Diretoria de Aquisições        |
| 106.659-6              | Cap PM    | Hélio Rodrigues de Souza Junior     | Diretoria de Logística         |
| 832.618                | Sub PM    | Admilson de Oliveira                | Diretoria de Logística         |
| 126.997-6              | Cap PM    | Luis Antônio e Silva                | Cedec                          |
| 126.068-6              | 2º Sgt PM | Jose Luiz da Silva                  | Cedec                          |
| 113.135-8              | 1º Ten BM | Adriane Cristina da Silva           | DMS/SAP                        |
| 129.419-8              | 1º Sgt PM | Cleverson Ribeiro de Souza          | DMS/SAP                        |
| 131.081-2              | Cap PM    | Vinicius Miquelitto da Silva        | DRH                            |
| 139.726-4              | Cb PM     | Marlúcia de Almeida Batista         | DRH                            |
| 104.722-4              | 2º Sgt PM | Marcio André de Souza               | Segurança                      |
| 140.811-1              | 2º Sgt PM | Ana Paula Nogueira Amorim           | Segurança                      |
| 123.916-9              | 1º Ten PM | Vinicius Augusto da Cruz de Freitas | Transportes Aéreos             |
| 958.132                | Cap PM    | Antônio Pedro de Faria              | Transportes Terrestres         |
| 942.789                | 1º Sgt PM | Dionisse Camilo da Silva            | Transportes Terrestres         |

Parágrafo Único - Os servidores de que trata o art. 1º, quando não atuarem como pregoeiros, poderão ser designados como membros da equipe de apoio ao pregoeiro. Art. 3º - O edital de licitação deve indicar, para cada certame, o pregoeiro titular, o pregoeiro suplente e os membros da equipe de apoio, que atuarão em número mínimo de três integrantes, escolhidos dentre os servidores designados nos arts. 1º e 2º deste Ato. § 1º - Nos casos de impedimento de algum membro, o pregoeiro responsável pelo certame poderá convocar outro servidor para integrar a equipe de apoio. § 2º - Os pregoeiros podem solicitar a assessoria de servidores das áreas-fins do Gabinete Militar do Governador para compor a equipe de apoio. Art. 4º - O mandato dos pregoeiros e equipe de apoio será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato. Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(a) HELVÉCIO FRAGA DOS SANTOS, TEN CEL PM, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

29 1381257 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

CORREGEDORIA-GERAL  
DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.139/2017, art. 27, inciso II, art. 49, § 1º, inciso IV, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, determina o ENCERRAMENTO da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria/COGE nº 120/2017, publicada no Diário Oficial em 07/12/2017, tendo em vista os motivos apresentados no PARECER da Diretoria de Análise e Supervisão Correcional da Área Social nº 12/2020, os quais sugerem abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de L.I.P. MASP 1.160.091-3, no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 28 de julho de 2020

Vanderlei Daniel da Silva  
Corregedor-Geral

29 1381300 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 28/07/2020:

ATO AGE Nº 2.726

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, nos arts. 7ºA e 7ºB da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016, DESIGNA ENEIDA CRISCUOLO GABRIEL BUENO SILVA, Masp 1.081.940-7, para responder pela Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, em que a Procuradora do Estado Adrienne Lage de Resende, Masp 370.295-8, se encontrará afastada para gozo de férias regulamentares, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas - IEPHA.

ATO AGE Nº 2.727

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, nos arts. 7ºA e 7ºB da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016, DESIGNA ENEIDA CRISCUOLO GABRIEL BUENO SILVA, Masp 1.081.940-7, para responder pela Procuradoria da Fundação Clóvis Salgado - FCS, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em que o Procurador do Estado Daniel Bueno Cateb, Masp 348.648-7, se encontrará afastado para gozo de férias regulamentares, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas - IEPHA.

29 1380836 - 1

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 24/07/2020:

ATO AGE Nº 2.725

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE nº 29, de 23 de outubro de 2015, a Procuradora do Estado DANIELA VICTOR DE SOUZA MELO, MASP 1.001.009-8, na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado.

29 1380834 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

### Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
ATO Nº 305/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias ao Defensor Público:  
0810, Thiago Alves Figueiredo, a partir de 03/07/2020.

ATOS DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL  
ATO Nº 312/2020

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a Defensora Pública:  
0738, Romana Costa Luiz de Almeida, Defensor Público de Classe Intermediária, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, aos Servidores Públicos:  
ATO Nº 313/2020  
903.399-4, Ana Rita Pinheiro Pereira, Analista da Defensoria Pública II-A, referente ao 6º quinquênio administrativo, a partir de 16/05/2020.  
ATO Nº 314/2020  
362.955-7, Willer Castro Dal Ferro, Analista da Defensoria Pública IV-G, referente ao 8º quinquênio administrativo, a partir de 20/03/2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CF/1988, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a Servidora Pública:  
ATO Nº 325/2019  
903.399-4, Ana Rita Pinheiro Pereira, a partir de 16/05/2020, referente ao cargo Analista da Defensoria Pública II-A.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos o cronograma de taxaço, período 01/2020 a 12/2020, em retificação a publicação no “MG” de 27/12/2019, referente ao pagamento de pessoal ativo e inativo desta Defensoria Pública.

| Mês/Ano        | Data de Fechamento da Taxação |
|----------------|-------------------------------|
| Janeiro/2020   | 17/01/2020                    |
| Fevereiro/2020 | 14/02/2020                    |
| Março/2020     | 18/03/2020                    |
| Abril/2020     | 16/04/2020                    |
| Mai/2020       | 15/05/2020                    |
| Junho/2020     | 10/06/2020                    |
| Julho/2020     | 16/07/2020                    |
| Agosto/2020    | 12/08/2020                    |
| Setembro/2020  | 14/09/2020                    |
| Outubro/2020   | 14/10/2020                    |
| Novembro/2020  | 11/11/2020                    |
| Dezembro/2020  | 10/12/2020                    |

OBS.: Data de fechamento da taxaço sujeita a alterações. O fechamento da taxaço mensal será realizado às 17h.

29 1380963 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200729232514013.